

que seja efetuados os seguintes pagamentos:

- 1) Despesa de Despesa de Encargos cr\$ 1.500,00
- 2) Pagamentos de Jucitias da Prefeitura cr\$ 4.300,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito mencionado mes-
mo, ocorrerá pelo excesso de arrecadação
que se verificas no exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em
contrário.

Para findar em mt., 31 agosto de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 349/74

"Dispõe sobre crédito especial no valor de cr\$ 28.352,80".

Alcides Menezes de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradina, Estado
de Mato Grosso, usando das atribu-
ções que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Munici-
pal decrete e eu sancione e pro-

AP

mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria municipal, um crédito especial na importância de R\$ 28.352,80 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), que se destina ao pagamento da diferença das subsídios e representações do Prefeito do exercício de 1973, conforme a resolução legislativa nº 06/74 de 30.18.74

Artigo 2º - Para abertura do artigo 1º desta lei o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificar no exercício seguinte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-Mt., 03 de outubro de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Meneses de Faria
Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Edro do Amaral
Secretário